



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA REGIONAL nº 4, de 17 de junho de 2020.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que incumbe ao Corregedor Regional zelar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau, expedindo os provimentos, ordens de serviço e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa;
- a necessidade de se observar o regular arquivamento dos processos, a fim de evitar que aqueles que ainda se encontram com valores depositados sejam arquivados definitivamente;
- a edição do Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;
- a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, constante da Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no período de 5 a 9 de agosto de 2019;
- o contido nos artigos 119 e 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, publicada em 19/12/2019.

R E S O L V E:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Juízes de Primeiro Grau que determinem às Secretarias das Varas do Trabalho a observância dos seguintes procedimentos:

- a) O arquivamento definitivo das execuções provisórias deverá ser feito somente após o zeramento das contas de depósitos judiciais a elas vinculadas;
- b) Os processos com pensão e com valores depositados a título de constituição de capital deverão ser sobrestados ou mantidos no arquivo

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – CEP 80430-180 – Curitiba (PR)
Telefone (41) 3310-7468



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

provisório enquanto perdurar a obrigação do pagamento, ainda que seja de caráter vitalício;

- c) A liberação de valores localizados em processos arquivados definitivamente até 14/02/2019 deverá ser feita mediante consulta prévia à Corregedoria, devendo o despacho ser assinado pela Juíza Auxiliar da Corregedoria, Coordenadora do Projeto Garimpo, conforme disposto no art. 2º do Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019;
- d) No caso das reuniões das execuções, os processos reunidos deverão permanecer sobrestados enquanto estiver em trâmite o processo piloto, conforme previsto no Art. 119, parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Excelentíssimos Magistrados do 1º Grau e à OAB-PR.

Publique-se.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Nair Ramos'.

Desembargadora NAIR LUNARDELLI RAMOS
Corregedora Regional do TRT da 9ª Região